



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

**1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2021 QUE
ENTRE SI FAZEM A
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA
SURICATE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, **Professor Antônio Claudio Lucas da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito sob o CPF/MF nº 808.987.697-87, e a empresa **SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.055.277/0001-23, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 63, Conjunto 1905 – 19º andar, Centro – Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.010-180, neste ato representada pelo seu representante, **Sr. Willian Lopes de Aguiar**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.975.588, expedida pela SSP/SC e inscrito sob o CPF/MF n.º 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a) **REAJUSTE dos preços dos uniformes**, na ordem de 14,77% (quatorze inteiros e setenta e sete centésimos percentuais), baseado no índice IGP-M/FGV apurado entre abril de 2021 a março de 2022, a repercutir contratualmente a partir de 28/04/2022;
- b) **REVISÃO do valor pago pelo litro de gasolina** para R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), a incidir no valor contratual a partir de 28/04/2022;

c) **PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 10/2021, por mais 12 (doze) meses**, pelo período de 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023;

d) **SUPRESSÃO dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação** presentes no módulo 3 das planilhas de custos e formação de preços de mão de obra, conforme previsto no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG; e

e) **AUMENTO no volume máximo previsto contratualmente para 70 litros de gasolina por mês**, a partir de 01/06/2022, conforme justificativa do Gestor do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 01 de junho de 2022 a 01 de junho de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 Em decorrência do **reajuste dos valores dos uniformes**, conforme índice previsto no Termo de Referência, bem como a **revisão do valor do litro de gasolina, no íterim de 28 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022, o valor máximo mensal do contrato passará** de R\$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais) para **R\$ 4.470,93 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e três centavos)**;

PERÍODO DE 28/04/2022 A 31/05/2022				
Item	Discriminação do Posto	Quant.	Valor Mensal por Funcionário	Valor Mensal
I	Moto Fretista – 44 h / semana	1	R\$ 4.170,93	R\$ 4.170,93
II	Reembolso de Pedágios	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Valor Máximo Mensal				R\$ 4.470,93

3.2 Em razão do **aumento no volume mensal máximo para até 70 litros de combustível**, conjuntamente à supressão dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, **para o período de prorrogação da vigência contratual – 01/06/2022 a 01/06/2023 -, o valor máximo mensal do contrato passará para R\$ 4.793,02 (quatro mil, setecentos e noventa e três reais e dois centavos)**, perfazendo o **valor máximo anual de R\$ 57.516,24 (cinquenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**.

PERÍODO DE 01/06/2022 A 01/06/2023					
Item	Discriminação do Posto	Quant.	Valor Mensal por Funcionário	Valor Mensal	Valor Anual
I	Moto Fretista – 44 h / semana	1	R\$ 4.493,02	R\$ 4.493,02	R\$ 53.916,24
II	Reembolso de Pedágios	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Valor Máximo				R\$ 4.793,02	R\$ 57.516,24

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Natureza de Despesa 33.90.37, Fonte 8100, UGR 150745 e PI: M 20RK G 01 01 N.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

5.1 Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços e da legislação pertinente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 A **CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 2.725,81 (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme condições estipuladas no item 21 do Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

7.1 O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos art. 57, II; e art. 65, II, d, § 1º, § 5º e § 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos art. 2º, § 2º; e art. 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192/2001.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por mais duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 20/05/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pinto Bernardo, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 20/05/2022, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Seraphim, ADMINISTRADOR**, em 20/05/2022, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0824903** e o código CRC **9CEE4E4**.

5.1.5- Assistência Pré-escolar para filhos e dependentes com idade até 5 anos - R\$ 321,00

6. Da Realização da Seleção Simplificada enquanto vigorar o período de pandemia pelo SARS-COV-2 (COVID-19):

6.1- Deverão ser observados pelos candidatos e organizadores da Seleção Simplificada, as orientações das autoridades sanitárias e os protocolos de segurança elaborado pelo GT Técnico da UFF contra o Coronavírus, disponível no site da UFF: http://www.uff.br/sites/default/files/orientacoes_gt_tecnico_da_uff_de_enfrentamento_a_covid19_concursos_publicos_2.pdf, e eventuais alterações nestas instruções publicadas até a data do certame.

6.2- É de responsabilidade do Departamento de Ensino providenciar as condições físicas e materiais necessárias para a observação dos protocolos de segurança definidos de acordo com o item 6.1, excetuando-se os itens de uso pessoal, como máscaras faciais.

6.3- É obrigatório o uso de máscara por todos os envolvidos no certame incluindo candidatos, banca examinadora e secretária(o) do concurso, durante todo o período de permanência nas instalações da UFF. Todos os envolvidos no concurso, incluindo os candidatos, deverão possuir quantidade suficiente de máscaras para troca a cada 2h, caso a duração exceda esse período de tempo.

6.4- Na entrada da unidade será realizada a medição da temperatura. Caso algum candidato ou membro da banca examinadora apresentem temperatura acima do normal (maior que 37,5°C), deve-se fazer nova medição após alguns minutos. Permanecendo a alteração na temperatura corpórea, o candidato ou membro deve ser orientado a procurar um serviço de atendimento da rede pública de saúde ou do serviço privado (caso possua seguro saúde).

6.5- Candidatos com exame de COVID 19 positivo (PCR positivo) e presença de sintomas de infecção em atividade não deverão participar do concurso.

6.6- O candidato deverá ter em mãos o documento de identificação e o comprovante de inscrição, a fim de agilizar sua entrada no local do concurso.

6.7- Para a identificação facial do candidato, o mesmo deverá se posicionar a 1 metro de distância do identificador, devendo retirar a máscara apenas para essa identificação, recolocando-a em seguida.

6.8- O bebedouro só poderá ser utilizado o bico coletor de água, devendo cada candidato ter sua própria garrafa de água.

6.9- Os candidatos não podem compartilhar objetos de uso pessoal tais como: canetas, lápis, borrachas, etc.

6.10- As salas de realização das provas serão higienizadas, e possuirão recipiente com álcool em gel e borrifador de álcool líquido, para higienização das mãos e objetos pessoais.

6.11- A distância mínima entre as mesas e/ou cadeiras para realização da prova escrita deverá ser de 1,5 metro.

6.12- Não será permitida a presença de pessoas externas à comunidade acadêmica na sala durante a realização da prova didática.

7. Das Disposições Gerais:

7.1- No ato da inscrição o candidato subscreverá declaração de ciência dos termos do Edital.

7.2- No dia da prova, o candidato deverá se apresentar com o documento oficial de identificação.

7.3- O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior.

7.4- Condiicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários, poderão ser contratados servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que tratam as Leis nº. 7.596/87 e nº. 12.772/12.

7.5- O contrato de Professor Substituto terá vigência de acordo com o prazo informado no campo "observação" do site, constante no item 1 do presente edital, devendo observar o prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disponibilidade da vaga utilizada para a realização do certame, não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses.

7.6- O professor contratado não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993.

7.7- O candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar ao Departamento de Administração de Pessoal para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura de contrato.

7.8- Os candidatos aprovados poderão ser contratados durante o período de vigência da seleção.

7.9- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

7.10- O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, a partir da homologação, não podendo ser prorrogado.

7.11- Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

7.12- Este Edital e seus respectivos anexos se encontram no endereço <https://app.uff.br/cpd>.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

ANEXO I

1 - COLÉGIO UNIVERSITÁRIO GERALDO REIS - COLUNI

Área de Concentração: GEOGRAFIA

Processo nº.: 23069.001134/2022-72

Número de Vagas: 1 (uma).

Tipo de Contrato: Substituto (CDT)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Classe: EBTT - D1.

Titulação exigida para a classe:

- Graduação: Licenciatura em Geografia.

Tipo de seleção e respectivos pesos:

a) prova escrita - peso 3 (três);

b) prova didática - peso 5 (cinco)

c) avaliação do Currículo Vitae - peso 2 (dois);

Grupo I - peso - 15 (quinze)

Grupo II - peso - 65 (sessenta e cinco)

Grupo III - peso - 10 (dez)

Grupo IV - peso - 10 (dez)

Período de Inscrição: 23/05/2022 a 01/06/2022

Realização das Provas: 06/06/2022 a 09/06/2022

Cronograma da Seleção: Dia 06/06/2022 8h - Instalação da banca; 8h10min

- Sorteio do Ponto; 8h30min - Prova escrita. Dia 07/06/2022 8h - Resultado da prova escrita (secretaria do COLUNI); 8h - Sorteio do dia da prova didática de cada candidato(a); 8h20min - Pedido de Revisão da nota da prova escrita. 8h30min - Sorteio do ponto da prova didática. Dia 08/06/2022 8h - Resultado do pedido de revisão da nota da prova escrita; 8h - Sorteio da ordem de apresentação da prova didática; 8h10min - Entrega do Currículo e comprovantes pelos candidatos do primeiro dia de prova didática; 8h30 - Prova didática. Dia 09/06/2022 9h - Resultado final.

ANEXO II - ENDEREÇO

1 - Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI

Endereço: Rua Alexandre Moura, 08, São Domingos, Niterói, RJ.

E-mail: coluni.prograd@id.uff.br

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: Nº 23069.163680/2022-04 (reconstituição do processo nº 23069.023678/2019-90). INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo. PARTICIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF, Jain Family Institute - JIF e Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC. OBJETO: Alteração das Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato original. DATA: 01 de dezembro de 2020. ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense - UFF, SIDHYA BALAKRISHNAN, representante do Jain Family Institute - JIF e, ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 150182 - PROAD/UFF

Número do Contrato: 12/2021.

Nº Processo: 23069.152837/2021-87.

Pregão. Nº 18/2021. Contratante: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/UFF. Contratado: 13.438.661/0001-45 - JOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, de 16/06/2022 a 16/06/2023. Vigência: 16/06/2022 a 16/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 590.069,60. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 150182 - PROAD/UFF

Número do Contrato: 15/2021.

Nº Processo: 23069.155493/2021-68.

Pregão. Nº 52/2021. Contratante: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/UFF. Contratado: 26.344.964/0001-40 - EMO SERVICOS E EQUIPAMENTOS - EIRELI. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 30/07/2022 a 30/07/2023. Vigência: 30/07/2022 a 30/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 446.000,00. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 150182 - PROAD/UFF

Número do Contrato: 10/2021.

Nº Processo: 23069.150009/2021-12.

Pregão. Nº 11/2021. Contratante: PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO/UFF. Contratado: 08.055.277/0001-23 - SURICATE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Reajuste dos preços dos uniformes e revisão do valor do litro de gasolina, a incidir a partir de 28/04/2022; Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses (01/06/2022 a 01/06/2023); Supressão dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação; e Aumento no volume máximo previsto contratualmente para 70 litros de gasolina por mês. Vigência: 01/06/2022 a 01/06/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 57.516,24. Data de Assinatura: 20/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 20/05/2022).

ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO

PREGÃO Nº 34/2022

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense torna público o resultado do julgamento do Pregão 34/PROAD/2022, tendo sido adjudicado e homologado os seguintes itens em relação às empresas: IMBRAMAQ - EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA(03.610.931/0001-08);88; RAY TECH SOLUCOES EM ENERGIA ELÉTRICA LTDA(21.366.890/0001-20);83,89; ATENA REFRIGERACAO EIRELI(22.618.770/0001-35);20,22,24,25,26,27; REFRIPENHA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA(30.534.778/0001-41);11,13,19,21,23,28,29,30,31,38,44,51,52,53,54,55,61,62,63,64,65,66,73; JPC COMERCIO DE PECAS E PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENH(31.423.546/0001-89);3,4,5,6,7,8,9,10,14,15,16,17,18,47,50,68,70,77; LUMEN SUPRIMENTAL EIRELI(34.777.255/0001-87);34,36,37,41,46,74,76; GERIR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI(36.724.325/0001-64);2,12,32,33,48,67,69,88; LOIDE L.S. ELÉTRICA LTDA(43.206.038/0001-28);1; ROSELI SOARES MARTINS PINHEIRO 07258131728(44.242.047/0001-37);84,85,86,87. ITENS CANCELADOS:39,40,42,43,45,49,72,75,78,79,80,81,82. ITENS DESERTOS:35,56,57,58,59,60,71,90. ESTA PUBLICAÇÃO EQUIVALE À PUBLICAÇÃO DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS.

CARLOS EDUARDO DA SILVA RAMOS

Pregoeiro

(SIDEK - 20/05/2022)

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 40/2022

A Pró-Reitoria de Administração da Universidade Federal Fluminense torna público o resultado do julgamento do Pregão 40/PROAD/2022, tendo sido adjudicado e homologado os seguintes itens em relação às empresas: RIOMAR 2001 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E DESCARTAVEIS LTDA(05.057.706/0001-03);1; ECCAGIO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA(10.511.650/0001-55);5; FRESH FOOD COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA(14.263.869/0001-33);2,3; CG COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EM GERAL EIRELI(36.245.543/0001-16);16; SOMOS 3 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA(44.404.764/0001-18);8,17; COMAX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA(74.116.898/0001-02);4,6,9. ITENS CANCELADOS:7,10,11,12,13,14,15. ESTA PUBLICAÇÃO EQUIVALE À PUBLICAÇÃO DA ATA DEREGRISTRO DE PREÇOS.

VIVIANE CECILIA DE LIMA LEMOS

Pregoeira

(SIDEK - 20/05/2022)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços (Lei nº 8.745/93) que celebram a UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS e o(a) professor(a) substituto(a) CAROLINE DE MAMAN OLDRA nº do contrato: 07/ACAD-RE/UFFS/2022, Classe A; nível 01; titulação: mestrado; carga horária: 40h; vigência: 18/05/2022 a 31/01/2023. Data de assinatura: 18/05/2022. OBJETO: prestação de serviços de Professor Substituto da Carreira de Magistério do Ensino Superior. VALOR: a contratante pagará ao contratado mensalmente a importância conforme o disposto na Lei 12.772/12. MARCELO RECKTENVALD - Reitor.

EXTRATO DE DISTRATO

OBJETO: Rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 01/ASSGP-LS/UFFS/2022, celebrado entre a Universidade Federal da Fronteira Sul e o Sr. ANTÔNIO CARNEIRO DE ALMEIDA JUNIOR, a partir de 21/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 18/05/2022. MARCELO RECKTENVALD - Reitor.

